LEI Nº 2.603/93

Ratifica contrato de Concessão de Uso Gratuito, celebrado pelo Poder Executivo com o Estado de Minas Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Contrato de Concessão de uso Gratuito, celebrado pelo Poder Executivo Municipal com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado e Ação Social, objetivando cooperação mútua, no sentido de operacionalizar o funcionamento do Centro Social Urbano local.

Art. 2º - Integra-se a esta lei o contrato celebrado entre as partes, em 08.03.1993.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, para fazer face às despesas constantes desta Lei, podendo o Executivo utilizar da Reserva de Contingência, Excesso de Arrecadação, ou anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 22 de abril de 1993.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal

Dr. José Sebastião Cheir Dib
Procurador Geral do Município

Vitor Hugo Gomes
Sec. Mun. de Rec. Hum. e Adm.

Prof. Romália Porfírio de Azevedo Leite
Sec. Municipal de Educação